



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

kuok
ref.

ATA N.º 1

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO
TÉCNICO SUPERIOR
(Licenciatura em Direito)**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e vinte cinco, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 4 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Direito), aberto por despacho do Sra. Presidente da Câmara de 18 de março de 2025, constituído pela Presidente Carla Sofia Pinto dos Santos, Chefe da Divisão de Administração Organizacional (DAO) e pelas vogais Andrea Patrícia Rodrigues Mota, Coordenadora da Unidade Municipal de Recrutamento e Formação (UMRF) e Anabela Beatriz Fernandes, Técnica Superior da Unidade Municipal de Recrutamento e Formação (UMRF), a fim de cumprir o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, pronunciando-se, assim, da seguinte forma:

1 - Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – Portaria 256/2005, de 16 de março – 380 – Direito (Licenciatura), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

2 - Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC), destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua Portuguesa e Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Adicionalmente, e no termos do n.º 4 do art.º 36.º da LTFP conjugado com o n.º 2 do art.º 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, será aplicada a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) com método de seleção facultativo, uma vez que, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, complementa os restantes métodos, aumentando a validade preditiva do processo de seleção.

2.1 – Prova de Conhecimentos

– Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova será efetuada individualmente em suporte de papel e sob a forma escrita e será constituída por questões de escolha múltipla e por questões de desenvolvimento.

A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará, entre outras questões relacionadas com o exercício da função, sobre a legislação descrita em seguida:

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual – Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 26/2016, de 22 e agosto, na redação atual - Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas;
- Lei n.º 75/2013 de 12/09, na redação atual – Regime Jurídico das Autarquias Locais
- Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual – Estatuto dos Eleitos Locais;
- Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação atual – Regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Acok
15/01/21

- **Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro** – Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC);
- **Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação atual** – Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas;
- **Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual** – Código dos Contratos Públicos;
- **Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual** – Organização e Processo do Tribunal de Contas;
- **Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual** – Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;
- **Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação atual** – Regime Jurídico da exploração dos estabelecimentos de Alojamento Local;
- **Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual** – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- **Decreto-Lei n.º 9/2007, de 7 de janeiro, na redação atual** – Regulamento Geral do Ruído;
- **Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação atual** – Ilícito de Mera Ordenação Social;
- **Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação atual** – Lei Quadro das Contraordenações Ambientais;
- **Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação atual** – Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- **Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016** – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia (UE);
- **Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto**, Lei da Proteção de Dados Pessoais;
- **Regulamentos Municipais**

A prova terá a duração máxima de 2 horas, com possibilidade de consulta da legislação não comentada/anotada em formato papel.

Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.

Na realização da prova de conhecimentos, na forma escrita, é garantido o anonimato dos candidatos para efeito de correção.

Os candidatos serão convocados por email, para se apresentarem no local e hora de realização do método, devendo comparecer 15 minutos antes da hora agendada.

2.2 – Avaliação Psicológica

Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela DGAEP ou pela mesma entidade avaliadora, caso a DGAEP não tenha disponibilidade para o fazer.

A aplicação do método de seleção Avaliação Psicológica será da competência da DGAEP ou de uma entidade especializada, quando fundamentadamente se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade, considerando que não existem, no Município, técnicos com habilitações académicas e formação adequadas em número suficiente que permita criar um núcleo de Avaliação Psicológica, com disponibilidade para proceder à aplicação deste método de seleção sempre que solicitado.

A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham a menção de *Não Apto* neste método de seleção.



Os candidatos serão convocados por email, para se apresentarem no local e hora de realização do método, devendo comparecer 15 minutos antes da hora agendada.

2.3 – Entrevista de Avaliação de Competências

Na entrevista de avaliação de competências, de acordo com perfil de competências definido no Mapa de Pessoal do Município para o ano 2025, serão avaliadas 4 das seguintes competências:

- Orientação para o serviço público
- Planeamento e organização
- Análise da informação e sentido crítico
- Conhecimentos especializados e experiência
- Iniciativa e autonomia
- Responsabilidade e compromisso com o serviço

A classificação final do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples das competências em análise.

2.4. Classificação final dos critérios

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases ou obtenha a menção de *Não Apto*, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo)

3 - Exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento concursal foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar serão a **Avaliação Curricular (AC)**, que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.



3.1 – Avaliação Curricular

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e integra os seguintes parâmetros:

→ Habilitações Literárias – onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, ponderada da seguinte forma:

Licenciatura Pós Bolonha	-14 valores
Licenciatura Pré Bolonha ou Mestrado Integrado	-16 valores
Mestrado sem ser integrado	-18 valores
Mestrado sem ser integrado (na área)	- 19 valores
Doutoramento	- 20 valores

→ Formação Profissional - Serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional específicas para o exercício da função, devidamente comprovadas no ato da candidatura. Nos casos em que o certificado não mencione o total de horas, serão consideradas 7 horas de formação/dia. Será ponderada da seguinte forma:

Sem formação	- 6 valores
Até 14 horas (inclusive)	- 8 valores
> 14 até 30 horas (inclusive)	- 10 valores
> 30 até 60 horas (inclusive)	- 12 valores
> 60 até 90 horas (inclusive)	- 14 valores
> 90 horas até 120 (inclusive)	- 16 valores
> 120 horas até 200 (inclusive)	- 18 valores
> 200 horas	- 20 valores

→ Experiência Profissional - com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Serão considerados, exclusivamente, os anos de experiência no desempenho efetivo de funções idênticas ao posto de trabalho a que se candidatou, devidamente comprovadas no ato de candidatura. Será ponderada da seguinte forma:

Até 1 ano (inclusive)	- 10 valores
>1 até 2 anos (inclusive)	- 12 valores
>2 até 3 anos (inclusive)	- 14 valores
>3 anos até 6 anos (inclusive)	- 16 valores
> 6 anos até 8 anos (inclusive)	- 18 valores
> 8 anos	- 20 valores

→ Avaliação de Desempenho - Para a avaliação deste parâmetro, será encontrada a média das notas dos dois últimos biénios de SIADAP atribuídas ao/à candidato/a, a qual será convertida da escala de 1 a 5 (conforme n.º 1 do art.º 37 da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro de 2007, na redação atual) para a escala de 0 a 20.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Ass. Q

Caso o/a candidato/a não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, o júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria 233/2022, de 09/09, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 3,00 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão de avaliação do desempenho na Administração Pública para o *desempenho adequado*, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, aplicada aos serviços da Administração Autárquica com as adaptações constantes no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro.

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidato/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista nesse parâmetro.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HL(15\%) + FP(25\%) + EP(40\%) + AD(20\%)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de desempenho.

3.2 – Entrevista de Avaliação de Competências

Na entrevista de avaliação de competências, de acordo com perfil de competências definido no Mapa de Pessoal do Município para o ano 2025, serão avaliadas 4 das seguintes competências:

- Orientação para o serviço público
- Planeamento e organização
- Análise da informação e sentido crítico
- Conhecimentos especializados e experiência
- Iniciativa e autonomia
- Responsabilidade e compromisso com o serviço

A classificação final do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores. E resulta da média aritmética simples das competências em análise.

3.3. Classificação final dos critérios

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (70\%) + EAC (30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competência



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

4. - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09. Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:
- Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
 - Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas)
 - Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
 - Maior grau académico.

Atas do Júri: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção ou respetiva fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada na plataforma <https://recrutamento.mun-montijo.pt>.

Notificações e forma de publicitação da lista de ordenação final dos candidatos/as: As notificações, convocatórias para a aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o artigo 6.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Montijo e disponibilizada na plataforma <https://recrutamento.mun-montijo.pt>.

Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, de acordo com o exposto n.º 4 do artigo 16.º da Portaria 233/2022, de 09/09, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Os candidatos admitidos serão convocados através de email, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção.

A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante na plataforma de candidatura.

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Para constar se lavrou a presente ata que, vai ser assinada por todos os membros do júri.

PAÇOS DO CONCELHO DE MONTIJO, 01 DE ABRIL DE 2025

A PRESIDENTE DO JURI,

Carla Sofia Pinto dos Santos,
Chefe da DAO

A 1.ª VOGAL,

Andrea Patrícia Rodrigues Mota,
Coordenadora da UMRF

A 2.ª VOGAL,

Anabela Beatriz Fernandes,
Técnica Superior da UMRF